



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUIDADOR (A)
(preenchido e assinado por pessoa que trabalha como cuidador)

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que recebe pelos serviços prestados como cuidadora), RG nº _____ e CPF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de apresentação da Ufes, que cuido da criança _____ (informar o nome da criança) recebendo dos seus responsáveis mensalmente o valor de _____ pelos serviços prestados. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam no indeferimento de _____ (o nome da pessoa solicitante) do auxílio Educação Infantil (creche e pré-escola) da Ufes, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro ainda, que estamos cientes que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-lei nº 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade Ideológica:

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

*Assinatura da pessoa Declarante
(acompanhada de cópia simples do documento de identificação oficial)

*O reconhecimento de firma em cartório ou assinatura perante servidor público ficam dispensados quando for enviado cópia do documento oficial de identificação com foto do(a) declarante (RG, CNH, CTPS, Passaporte, Registro em conselho de classe) onde a assinatura esteja igual à das declarações, conforme Decreto Nº9094/2017. Será válida também a assinatura eletrônica de acordo com o Decreto nº 10.543/2020 (Assinatura digital: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>).